

FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação da Faculdade Ciências da Vida, entendido como uma atividade curricular obrigatória prevista na matriz curricular como requisito para a integralização da graduação.

Art. 2º O TCC consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica, desenvolvido individualmente pelo estudante, sob a orientação de um professor indicado por ele.

Art. 3º Nos cursos de graduação da Faculdade Ciências da Vida, as disciplinas responsáveis pela organização, orientação e apresentação do TCC são oferecidas na modalidade a Distância e são representadas pelos seguintes componentes curriculares:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso I e II nos cursos de Biotecnologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição e Psicologia;
- II. Pesquisa Científica I e II nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.

Parágrafo único: Para efeitos deste Regulamento, TCC I, sempre que citado, corresponde ao componente curricular Pesquisa Científica I. E TCC II, sempre que citado, corresponde à Pesquisa Científica II.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do TCC:

I- Desenvolver atividades acadêmicas de integração entre a teoria e a prática, realizadas ao final do Curso, voltadas para a sistematização dos conhecimentos adquiridos ao longo dos semestres, devendo propiciar ao estudante o domínio das bases norteadoras da profissão e da realidade social.

II- Desenvolver a capacidade de planejamento de estudos para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos de graduação.

III- Estimular a inovação científica e tecnológica nas áreas de formação dos cursos de graduação ofertados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS

Art. 5º – O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 6º – O tema do TCC é de escolha do estudante com apoio do tutor das disciplinas seguindo as linhas de pesquisa do curso, quando houver.

Art. 7º – Todos os temas do TCC deverão se enquadrar nas áreas de cada um dos cursos de graduação da FCV, conforme o curso no qual o estudante está matriculado.

Art. 8º – O TCC seguirá as indicações formais do Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da FCV, baseado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

SEÇÃO I

DA CONSTRUÇÃO

Art. 9º – A construção do TCC inicia-se com a elaboração de um projeto de pesquisa no penúltimo período de cada curso de graduação da FCV. O desenvolvimento da pesquisa e a apresentação perante a banca examinadora no último período.

§1º O TCC poderá estar adequado a uma das linhas de pesquisa indicadas pelos cursos, que expressam os eixos temáticos que norteiam a matriz curricular de cada um deles.

Art. 10º – O TCC I subdivide-se em duas modalidades básicas:

I) Projeto de Pesquisa: consiste em uma pesquisa em sentido estrito, na qual se busca o conhecimento das causas de um fenômeno natural e/ou social, podendo caracterizar-se como uma pesquisa bibliográfica, laboratorial e/ou de campo, conduzida individualmente;

II) Projeto de Implementação: consiste em uma pesquisa em sentido lato, na qual se busca encontrar uma resposta prática para um problema técnico-profissional, tecnológico ou técnico-científico, podendo demandar, para o seu desenvolvimento, uma etapa de pesquisa prévia (bibliográfica, laboratorial e/ou de campo).

Art. 11: O projeto deverá ter entre 08 a 10 páginas que incluem os elementos textuais, (da Introdução aos Custos), conforme Manual de Normas Acadêmicas da FCV, com seguinte estrutura

I – Capa (não obrigatória)

II – Folha de Rosto;

III – Sumário;

IV - Introdução - que contempla justificativa; questão norteadora, objetivos geral e específicos, hipóteses ou pressupostos

V - Referencial Teórico;

VI – Metodologia/Percurso metodológico/Material e métodos;

VII - Cronograma;

VIII - Custos;

IX – Referências;

X – Apêndices (não obrigatório);

XI – Anexos (não obrigatório).

Parágrafo único: Pesquisas que envolvam a participação de seres humanos deverão seguir a Resolução 196/96, Resolução 510/2016, Resolução 580/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e apresentar o Projeto de Pesquisa à Plataforma Brasil com a anuência do Diretor de Geral/Coordenador do Curso e do Professor Orientador que será o pesquisador responsável pela pesquisa.

Art. 12 - O TCC II tem o formato de um artigo científico que se caracteriza por um texto acadêmico, cuja função é relatar os resultados de uma dada pesquisa.

Art. 13 – o artigo deverá ter entre 10 a 12 páginas excluídas das Referências conforme Manual de Normas Acadêmicas da FCV com a seguinte estrutura:

I- Título;

II- Autores (mini currículo no rodapé);

III- Resumo (máximo 250 palavras) e 3 a 5 Palavras-chave/descriptores em duas línguas (inglês ou espanhol);

IV- Introdução - que deverá contemplar Justificativa, Questão Norteadora, Objetivos geral e/ou específicos, Hipóteses ou Pressupostos;

V- Referencial Teórico;

VI- Metodologia/Percurso metodológico/Material e métodos;

VII- Análise de Dados/ Resultados e Discussão;

VIII- Conclusões/Considerações Finais;

IX- Referências.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA DIRETORIA GERAL

Art. 14-Compete à Diretoria Geral

I - Decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso;

SEÇÃO II

DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 15- Compete à coordenação de curso:

- I- Indicar professor/orientador para o estudante em caso de não aceite por parte do professor;
- II- Substituir ou indicar novos avaliadores na ausência dos indicados em todo o processo do TCC.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Art. 16 - Compete ao Núcleo de Gestão de Trabalhos Acadêmicos (NGTA):

- I- Elaborar, revisar, aprimorar e divulgar o Manual de Trabalhos Acadêmicos da FCV;
- II- Gerenciar os requerimentos de orientação de TCC enviados pelos estudantes, no sistema SIG-Aluno;
- III- Elaborar e divulgar Bancas da apresentação pública de TCC II;
- IV- Elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras;
- V- Expedir declaração de participação aos membros das bancas examinadoras do TCC;
- VI- Enviar para a Coordenação da Biblioteca os trabalhos indicados à publicação *online* na Revista Brasileira de Ciências da Vida (RBCV) e no Repositório Digital.

Art.17: O Núcleo de Gestão de Trabalhos Acadêmicos é composto por:

- I- Um Professor/tutor dos componentes curriculares de TCC;

- II- Um membro indicado pela Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão (CENPEX);
- III- Um membro da Coordenação Pedagógica;
- IV- Um membro representante da Biblioteca;
- V- Um membro do Núcleo de Gestão das Tecnologias Digitais.

SEÇÃO IV

DA TUTORIA

Art. 18 - Compete à tutoria coordenar e planejar os procedimentos relativos ao TCC I e II definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I- Planejar o desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares;
- II- Disponibilizar todas as atividades relacionadas ao TCC I e II no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- III- Realizar o acompanhamento das atividades e avaliar os processos descritos conforme cronograma previamente divulgado;
- IV- Receber os formulários de registros de orientação e realizar os devidos lançamentos de frequência e notas dos estudantes.

SEÇÃO V

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 19 - Compete ao professor/orientador do TCC II:

- I- Deferir o requerimento de orientação de TCC no sistema SIG-Adm solicitado pelo estudante no sistema SIG-Aluno;
- II- Orientar individualmente o estudante, com rigor teórico e metodológico, sobretudo quanto ao conteúdo, desenvolvimento da pesquisa e a forma do TCC, em encontros previamente agendados durante o decorrer do semestre respeitando a carga horária de 06h/a;
- III- Comunicar, via CRM, à Coordenação de Curso e tutor dos componentes curriculares, possíveis irregularidades quanto ao processo de orientação;
- IV- Registrar e avaliar os encontros de orientação em formulário próprio que será encaminhado ao tutor dos componentes curriculares;
- V- Presidir as bancas examinadoras do TCC dos seus orientandos.

VI- Será permitido a cada professor orientador acompanhar semestralmente, no máximo de 05 (cinco) estudantes do TCC II.

VII – O professor poderá orientar trabalhos no TCC I, desde que com vistas à consecução do TCC II dentro da carga horária deste último.

Parágrafo único: Serão permitidas somente co-orientações externas no desenvolvimento do TCC.

SEÇÃO VI

DOS ESTUDANTES

Art. 20 - Compete ao estudante do TCC I:

- I- Cursar com aproveitamento satisfatório o componente curricular;
- II- Realizar todas as atividades propostas pelo Professor/Tutor de TCC no AVA;
- III- Respeitar todos os prazos estabelecidos no cronograma de TCC;
- IV- Entregar ao professor/tutor o projeto de TCC como requisito parcial para a conclusão da componente curricular TCC I.

Art. 21- Compete ao estudante do TCC II:

- I- Cursar com aproveitamento satisfatório o componente curricular;
- II- Realizar todas as atividades propostas pelo Professor/Tutor de TCC no AVA;
- III- Solicitar o requerimento de TCC ao professor no sistema SIG-Aluno no início do semestre do TCC II estando devidamente matriculado no componente curricular;
- IV- Enviar a versão final do projeto de pesquisa para o orientador no início do semestre para submissão na Plataforma Brasil (se for o caso);
- V- Participar dos encontros com o professor orientador conforme Plano de Trabalho estabelecido entre ambos;
- VI- Respeitar todos os prazos estabelecidos no cronograma de TCC;
- VII- Submeter à RBCV a versão preliminar do artigo para avaliação duplo-cegas, conforme cronograma estabelecido pelo NGTA;
- VIII- Depositar o artigo final para avaliação da banca examinadora do TCC no AVA;
- IX- Apresentar o trabalho perante a banca examinadora da apresentação pública;

- X- Depositar a versão definitiva para a publicação na biblioteca digital e/ou RBCV no sistema SIG-
Aluno na sala conexão.

SEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA

Art. 22 – Compete à Coordenação da Biblioteca

- I- Realizar a gestão dos procedimentos relativos às avaliações às cegas na RBCV;
- II- Receber a versão final do TCC II depositado pelos estudantes via Sala Conexão;
- III- Realizar a publicação do TCC II na Biblioteca Digital;
- IV- Realizar a publicação na Revista Brasileira de Ciências da Vida dos trabalhos indicados pelo NGTA.

SEÇÃO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

Art.23 – Compete a Banca examinadora:

- I- Realizar a leitura do artigo e fazer pontuação pertinentes para melhoramento da escrita do artigo;
- II- Comparecer no dia e horário previamente agendado para avaliação da apresentação oral;
- III- Preencher e encaminhar para o orientador as notas e comentários das avaliações.

§ 1º A banca examinadora será composta de 3 (três) membros, devendo participar da banca o professor orientador, sendo os demais designados pelo NGTA, considerando o tema do artigo.

§ 2º O professor orientador exercerá presidência da banca, não tendo, porém, direito a atribuição de nota.

Parágrafo único: na ausência de um dos membros da banca examinadora, o NGTA indicará um membro substituto.

CAPÍTULO VI

MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

SESSÃO I

DA APROVAÇÃO

Art. 24 – Será aprovado no componente curricular TCC I o estudante que preencher os seguintes requisitos:

- I- Realização das atividades propostas no AVA pelo Professor/tutor;
- II- Obtenção de nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos.

Art. 25 – Será aprovado no componente curricular TCC II o estudante que preencher os seguintes requisitos:

- I- Cumprimento da carga horária de encontros e as atividades extraclases realizadas sob a supervisão do professor orientador;
- II- Realização das atividades propostas no AVA pelo Professor/Tutor;
- III- Submissão o artigo final para avaliação duplo-cega na RBCV;
- IV- Entrega do artigo final para avaliação da banca pelo AVA;
- V- Apresentação pública do trabalho que será avaliado por banca examinadora constituída por 2 (dois) avaliadores indicados pelos membros do NGTA;
- VI- Obtenção de nota maior ou igual a 80 (oitenta) pontos.

Parágrafo único – O estudante reprovado nos componentes curriculares de TCC I e TCC II deverá cursar novamente o componente curricular.

SESSÃO II

DA REPROVAÇÃO

Art.26 - Será automaticamente reprovado o estudante que:

- I- Realizar plágio parcial ou total, em qualquer etapa do trabalho;
- II- Não depositar a versão final do trabalho de TCC conforme política de depósitos de TCC;
- III- Não comparecer à apresentação pública do TCC.

SESSÃO III DA FRAUDE ACADÊMICA

Art. 27 - Denomina-se fraude científica “a apropriação indevida da produção de outrem mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, entre várias possibilidades”.

I- São três os tipos de fraude:

Plágio Integral: cópia de um trabalho inteiro, sem citar a fonte.

II- Parcial: ‘colagem’ resultante da seleção de parágrafos ou frases de um ou diversos autores, sem menção às obras;

III- Conceitual: utilização da essência da obra do autor expressa de forma distinta do original, isto é, a paráfrase de um texto sem a devida citação acadêmica.

Parágrafo único: os trabalhos de TCC I e II passarão por análise em software e do NGTA.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO DUPLO-CEGAS

Art. 28 - A avaliação dos artigos deverá levar em conta sete os aspectos que devem orientar a uma eventual submissão do artigo para publicação:

I- O tema do artigo conta com delimitação, relevância, originalidade e interesse ao campo ao qual está relacionado.

II- O referencial conceitual adotado tem atualidade, adequação e diálogo afinado com o campo;

III- A metodologia é explícita, adequada e pertinente quanto ao problema e ao tratamento das fontes/dados;

IV- A análise apresenta solidez argumentativa e coerência quanto ao tema, referencial teórico e metodologia escolhidos;

V- As referências são atualizadas, suficientes e se os autores demonstram domínio da literatura temática, conceitual e metodológica, se referenciando também aos autores clássicos que abordam a temática investigada;

VI- As conclusões apresentadas contam com coerência, fundamentação e clareza;

VII- O texto, como um todo, tem boa estruturação e articulação das seções, redação adequada e estilo.

Art. 29 - O parecerista poderá, se for o caso, sugerir modificações que tornem o artigo mais apto para nova avaliação. Ao completar o seu parecer, o avaliador sintetiza a sua decisão final, coerente com as observações feitas, ao escolher uma entre as seguintes opções:

- I- Artigo aceito sem modificações;
- II- Modificações necessárias para nova avaliação do artigo;
- III- Artigo não aceito.

SESSÃO IV

AValiação DO PROJETO E DO ARTIGO

Art. 30 - São critérios para a avaliação do projeto e artigo:

- I- Relevância e originalidade da abordagem dada ao tema;
- II- Rigor metodológico, precisão conceitual e capacidade analítica;
- III- Desenvolvimento do tema e sequência lógica de ideias;
- IV- Objetividade e capacidade de síntese;
- V- Qualidade de cada um dos itens do texto acadêmico conforme previsto nesse regulamento;
- VI- Qualidade e correção da linguagem de acordo com a norma padrão da Língua Portuguesa;
- VII- Precisão e escopo das informações, dados e demais conteúdos revelados pela pesquisa;
- VIII- Relevância, qualidade e assimilação das fontes consultadas;
- IX- Adequação às normas de produção de trabalhos acadêmicos.

SEÇÃO V

AValiação DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 31 - São critérios para a apresentação oral:

- I- Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação, coerente com o texto escrito;
- II- Elaboração e uso adequado do material de apoio para a apresentação;
- III- Clareza e fluência na exposição de ideias;
- IV- Observância do tempo determinado;
- V- Consistência das respostas às manifestações da banca.

Art.32 - O estudante deverá utilizar o *template* institucional para a apresentação pública que deverá abordar:

- I- Capa – contendo título do artigo, nome do estudante e orientador
- II- Introdução
 - a) Justificativa
 - b) Problema, ou questão norteadora
 - c) Hipótese (s)
 - d) Objetivos Geral e Específicos
- III – Referencial Teórico;
- IV - Metodologias de pesquisa e análise de dados
- V - Resultados obtidos/ Discussão dos Resultados
- VI - Considerações finais
- VII - Referências

Parágrafo único: As apresentações públicas terão duração máxima de 15 (quinze) minutos, com mais 10 (dez) de arguição da banca examinadora e 5 (cinco) minutos de discussão da nota, totalizando 30 minutos.

CAPITULO VII DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

SEÇÃO I TCC I

Art. 33 - O TCC I será valorado em 100 pontos.

§ 1º O professor/tutor atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para o estudante quanto a todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do TCC I conforme planejamento acadêmico.

SEÇÃO II TCC II

Art. 34 - O TCC II será valorado em 100 pontos.

§1º O professor/tutor atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos para o estudante quanto às atividades desenvolvidas no AVA relativas aos aspectos metodológicos durante o semestre letivo.

§ 2º O professor/orientador atribuirá nota de 0 (zero) a 5 (cinco) no desempenho das etapas.

§ 3º A avaliação às cegas da RBCV atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o estudante conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 4º A banca examinadora atribuirá a nota de 0 (zero) a 70 (setenta), sendo 40 (quarenta pontos) para a parte escrita e 30 (trinta) pontos para a parte oral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Os casos omissos serão decididos pelas Coordenações de Curso/ Diretoria Geral

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas, 07 de julho, de 2021